



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Obras / Habitação

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria da Assistência Social e Habitação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para execução da obra de Complementações de Pavimentação e Implantação de Sistema Individual de Tratamento de Esgoto Sanitário para 10 (dez) unidades habitacionais populares, localizadas na Rua Arlindo Gross, Bairro Cidade Nova, Município de Marques de Souza/RS, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A execução contempla: - Implantação de 10 (dez) sistemas individuais compostos por Fossa Séptica em PEMD + Filtro Anaeróbio; - Tubulação em PVC Ø 100 mm, ventilação e dispositivos de inspeção; - Execução de passeio público frontal em concreto usinado C20, armado com tela Q-92, largura de 2,00 m; - Regularização e compactação do subleito; - Implantação de grama em leiva no paisagismo frontal; - Escavações, interligações hidráulicas, recomposições e limpeza final.

2.3 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, e o prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no Plano Plurianual.



3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REFERÊNCIA
01	PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE TRATAMENTO DE CASAS POPULARES	un.	1	R\$ 88.052,19

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de habitabilidade às 10 (dez) unidades habitacionais populares, assegurando regularidade sanitária, mobilidade interna, segurança de uso e adequação ambiental.

2.2 A implantação do sistema individual de tratamento de esgoto é indispensável para atendimento às normas técnicas aplicáveis e para prevenção de impactos ambientais e sanitários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução contempla execução integrada dos serviços de pavimentação e implantação de sistemas individuais de tratamento sanitário, conforme Projetos Executivos – Prancha 01 (Lançamento Tratamento Sanitário – fev/2026) e Prancha 02 (Gramado e Passeios Públicos – fev/2026).

6.2 O sistema sanitário deverá atender às ABNT NBR 7229/1993 e ABNT NBR 13.969/1997, garantindo tratamento primário e secundário do esgoto doméstico, com operação passiva (sem consumo de energia).

6.3 O passeio público deverá ser executado em concreto C20 armado com tela Q-92, largura de 2,00 m, conforme detalhamento em projeto.

6.4 Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

6.5 Etapas principais previstas:

- a) Serviços preliminares e mobilização;
- b) Implantação de 10 (dez) fossas sépticas;
- c) Implantação de 10 (dez) filtros anaeróbios;
- d) Interligações hidráulicas e recomposições;



e) Regularização e complementações de pavimentação;

f) Acabamentos, testes, limpeza final e desmobilização.

6.6 O sistema sanitário deverá atender, no que couber, às ABNT NBR 7229:1993 e ABNT NBR 13969:1997, além de demais normas e boas práticas aplicáveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida em lei.

7.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memoriais e normas técnicas vigentes.

7.3. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RS ou RRT junto ao CAU/BR, conforme o caso.

7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.5. Será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com utilização de materiais e equipamentos adequados.

8.2. A execução deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

9. PRAZOS

9.1. O prazo máximo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município)

Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) designar formalmente servidor municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado pela Secretaria;



- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;
- d) agendar reuniões e/ou vistorias com a contratada, sempre que julgar necessário;
- e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- g) comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para seja reparado ou corrigido;
- h) proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas.
- j) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- k) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- l) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.

Obs. O Município de Marques de Souza não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda;

- a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;



- b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários para a execução dos serviços contratados.
- c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos;
- e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- f) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela contratante;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- j) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual de Proteção Coletiva, necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- k) comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;
- l) comprovar a vínculo do profissional indicado como responsável técnico da contratada, durante toda a execução do serviço;
- m) recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. Somente estarão sujeitos à medição e consequente pagamento, os serviços que tenham sido executados de acordo com especificações técnicas, projetos, normas técnicas e regulamentos;

12.2. A contratada deverá apresentar proposta de medição para análise da fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos.

12.3. As medições serão elaboradas através de verificação do material entregue, ou ainda, de acordo com informações de projetos, desenhos de detalhes ou outros documentos de informação.

12.4. Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a fiscalização excluirá da medição proposta pela contratada, os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medidas futuras.

12.5. Os materiais serão fornecidos pela contratada e pagos mediante a sua aplicação.

13. REDUÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos serviços, sendo essa uma prerrogativa da administração.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O Contratante, por meio do fiscal do Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela Contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.



14.2. O pagamento será realizado observando a fiscalização, atestes e encaminhamentos:

Fiscalização Técnica:

14.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório de medição dos serviços, referente ao período da medição (via e-mail)

14.4. O Fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para aprovar ou rejeitar o relatório apresentado, devendo notificar a Contratada, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.

14.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a Contratada para a que emita a Nota Fiscal.

14.6. As notas fiscais deverão informar endereço, CNPJ, número do Contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato, eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

14.7. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

Fiscalização Administrativa:

14.8. Para realização da fiscalização administrativa a contratada deverá enviar os seguintes documentos, para pagamento de acordo com as medições:

14.8.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS:

14.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Pagamento:

A Secretaria da Fazenda terá o prazo de até quinze (15) dias, após a entrega dos serviços e apresentação das notas fiscais, para efetuar o pagamento, através de depósito bancário.

15. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente;

b) Declaração geral conjunta para habilitação;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

16.6.1. A fiscalização Técnica e Administrativa, caso compatível com o objeto, será executada pelo Engenheiro Civil, Sr. Edson Diel Lopes.

16.6.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária da Assistência Social e Habitação, Sra. Renata Cristina Cherini ou aquele que vier a substituí-la na atual gestão.

17. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados na dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social e Habitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexos:

Anexo I: PRANCHA 01 FOSSAS E BIODIGESTORES;

Anexo II: PRANCHA 02 GRAMADO E PASSEIOS PÚBLICOS;

Anexo III: ART de Projeto;

Anexo IV: PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE TRAT - Cronograma;

Anexo V: PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE TRAT - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material;

Anexo VI: BDI;

Anexo VII: Memorial Descritivo.



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



Marques de Souza, 04 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



EDSON DIEL LOPES

Data: 04/03/2026 09:53:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Diel Lopes

Engenheiro Civil

Renata Cristina Cherini

Secretária da Assistência Social e Habitação